



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO GDGSET.GP.Nº 320, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as dificuldades de locomoção no trânsito em função da elevada concentração de veículos circulando em horários coincidentes e para minimizar transtornos nesses dias a advogados, partes e servidores,

RESOLVE

Art. 1º O expediente do Tribunal Superior do Trabalho e o atendimento ao público externo, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de 2014, será das 8h às 12h30.

Art. 2º Nos dias 23, 26 e 30 de junho, quando ocorrerão jogos em Brasília, não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 3º Os prazos processuais que se encerrarem nas datas referidas nos artigos 1º e 2º deste Ato ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º A redução de horário decorrente do artigo 1º deste Ato será compensada nos dias úteis subsequentes, mediante critério que deverá ser estabelecido pelas chefias imediatas.

Art. 5º Fica revogado o ATO GDGSET.GP.Nº 287, de 23 de maio de 2014.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho